



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 12/2018

Atribuição do direito de uso de 6 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias e comércio em pequenos balcões, durante a época do Carnaval 2018

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 11 de janeiro do corrente ano, que o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos, será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do dia **29 de janeiro de 2018**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos n.ºs 4 e 5 do capítulo III;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- f) Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas não sedentárias, não podem ser oponentes neste sorteio;
- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. Espaços públicos:

- 1. **Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 2. **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto á descida da Marina do Funchal**, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 3. **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 4. **Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 5. **Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha**, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins e tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 6. **Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas, para os **dias 9, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018**.
- 2. O sorteio terá lugar no **dia 1 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.
- 3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 18 horas do dia 7 de fevereiro de 2018**.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja, sendo o único meio de venda admissível a **roulotte**;
 - b) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes em **pequeno balcão**;
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 12 m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea b), a área máxima permitida é de 6m².
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às 09 horas e encerramento até às 02 horas.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada operador económico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Fiscalização Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido por escrito, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal(1)

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalmcf.cm-funchal.pt/pi/>.